

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 003/2025

Nome/Empresa: OXI LAVANDERIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 56.000.127/0001-65	Processo nº: LU/003/2025
Endereço: Estrada BA 515, KM 10, Centro, Terra Nova, Bahia.		
Data da Publicação: 24/11/2025	Validade: 24/11/2028	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TERRA NOVA, BAHIA - SEMAM, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, fundamentada na Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 533/2021, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 11/2021, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Terra Nova, tendo em vista o que consta do processo LU/003/2025, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Unificada– LU, válida pelo prazo de 03(três) anos, a empresa **OXI LAVANDERIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.000.127/0001-65, estabelecida à Estrada BA 515, KM 10, Centro, município de Terra Nova, estado da Bahia, para as fases de implantação e operação da atividade de **lavanderia industrial hospitalar**, com capacidade instalada de **10.000 t/ano** numa área útil de 6.104,70,00 m², sob as coordenadas geográficas: 12°24'53.30.2"S e 38°37'3.70" O, mediante a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Continuar mantendo atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de forte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6. **Prazo: Durante a vigência da licença;** II. A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;** III. Implementar e manter em operação o **Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE)**, dimensionado para o volume e a carga orgânica dos efluentes gerados, garantindo que lançamento atenda aos padrões estabelecidos na **Resolução CONAMA nº 430/2011** e demais

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGR.CULTURATERANOA@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54401A855EA95CC98BA4CE7C435EAA79

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



legislações pertinentes. **Prazo: Permanente; IV.** Garantir que as águas provenientes do processo de lavagem hospitalar sejam submetidas a tratamento físico-químico e biológico antes do lançamento, de forma a eliminar microrganismos patogênicos, conforme orientações da ANVISA e Resolução CONAMA nº430/2011.**Prazo: Permanente; V.** Operar o empreendimento de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE apresentado; **Prazo: Durante a vigência da licença; VI.** Elaborar e executar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS**, contemplando: Segregação dos resíduos contaminados e comuns; Armazenamento temporário em local impermeabilizado e coberto; Destinação final dos resíduos infectantes a empresas licenciadas para tratamento e disposição final (autoclavação, incineração ou outro método autorizado). **Prazo: Durante toda a operação do empreendimento; VII.** Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, o Programa de Educação Ambiental – PEA, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018. **Prazo: Permanente; VIII.** Ir formar imediatamente à SEMAM, quando da ocorrência de vazamento de material contaminante e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, a fim de promover a remediação de toda área impactada; **Prazo: Imediato. IX.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no momento da renovação da licença ambiental; **Prazo: No ato da renovação da Licença. X.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente ato administrativo e nas penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 2º - Qualquer alteração e, ou ampliação deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente – SEMAM, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

Art. 3º - A SEMAM poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.220/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Terra Nova, Bahia, 24 de novembro de 2025.

EDER SAO PEDRO
MENEZES:011120
88580
Assinado de forma digital por EDER SAO PEDRO
Data: 2025-11-27 08:42:49-03'00'
DN: CN=EDER SAO PEDRO,OU=AC SOFUTI Multidpla
VS,OU=4025549000137,OU=certificado Digital
OU=Certificado PF A2,CN=EDER SAO PEDRO
MNAME:EDER SAO PEDRO
Data: 2025-11-27 08:42:49-03'00'

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

HUMBERTO
TEIXEIRA DE SENA
FILHO:41670604500
Assinado de forma digital por HUMBERTO
TEIXEIRA DE SENA FILHO:41670604500
DN: CN=HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO:
VS,OU=4025549000137,OU=certificado Digital
OU=Certificado PF A3,CN=HUMBERTO
TEIXEIRA DE SENA FILHO:41670604500
Data: 2025-11-27 08:44:56-03'00'

Humberto Teixeira de Sena Filho
Secretário SEMAM

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURATERRANOVA@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE